



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Gabinete Secretário (a) de Estado
Subsecretaria de Infraestrutura
Departamento de Energia

OF. COPERGS/SEMA Nº 002/2026

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA)

Comitê de Planejamento Energético do Rio Grande do Sul (COPERGS)

MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL DO COPERGS

Regulamentação do REDATA e preservação do gás natural como recurso estratégico para a implantação de data centers no Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 29 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Assunto: Regulamentação do Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter e preservação das condições energéticas para investimentos no Rio Grande do Sul.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Comitê de Planejamento Energético do Estado do Rio Grande do Sul (COPERGS), conjuntamente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), registra o reconhecimento pela prioridade conferida pelo Governo Federal à soberania digital, à inovação e à atração de investimentos estruturantes para o Brasil. A criação do Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (REDATA) representa uma iniciativa relevante para inserir o País em uma das cadeias econômicas mais estratégicas deste século.

O COPERGS também reconhece o compromisso de Vossa Excelência com o desenvolvimento regional, a redução das desigualdades e a geração de oportunidades em diferentes territórios brasileiros. É com confiança nesse compromisso e com espírito de cooperação federativa que apresentamos a posição institucional do Rio Grande do Sul sobre a regulamentação do REDATA.

O Rio Grande do Sul apoia a criação do REDATA e reconhece sua importância para a soberania digital, para a atração de investimentos intensivos em tecnologia e para a desconcentração regional da infraestrutura de processamento de dados. Ao mesmo tempo, entende que a regulamentação deve preservar expressamente a possibilidade de emprego do gás natural em soluções eficientes de geração dedicada, potência firme, flexibilidade operativa e segurança de suprimento.

Essa posição não representa defesa de exclusividade tecnológica nem flexibilização de compromissos ambientais. O COPERGS propõe que a elegibilidade dos projetos seja definida pelo desempenho efetivo: eficiência energética e hídrica, intensidade de emissões, confiabilidade, responsabilidade sistêmica, rastreabilidade dos combustíveis e trajetória verificável de descarbonização. A exclusão prévia do gás natural reduziria as alternativas de engenharia disponíveis e poderia impedir que os estados transformem vantagens concretas de energia e conectividade em investimento produtivo.

Não se trata de uma hipótese distante. O Rio Grande do Sul já possui projetos digitais anunciados em escala internacional. O Projeto da Scala AI City, com capacidade prevista de até 4,8 GW, poderá mobilizar cerca de US\$ 300 bilhões em investimentos ao longo de sua implantação.

A estimativa considera um valor médio de US\$ 10 milhões por MW destinados à infraestrutura do data center, além de até US\$ 250 bilhões a serem aportados pelas grandes empresas de tecnologia que operam infraestrutura de computação em nuvem e data centers em hiperescala em Unidades de Processamento Gráfico (GPUs).

Os valores máximos divulgados não devem ser interpretados como garantia de execução integral ou imediata. Eles demonstram, contudo, a escala do planejamento necessário e a oportunidade de organizar, desde agora, um ambiente de investimentos capaz de acompanhar a implantação gradual dos empreendimentos. A expansão dependerá da ocupação comercial, dos estudos de acesso, do licenciamento ambiental e da contratação de soluções confiáveis de suprimento.

Nesse contexto, o REDATA não deve ser compreendido apenas como um incentivo à aquisição de equipamentos ou à instalação de centros de processamento. Sua regulamentação pode abrir uma nova frente de investimentos em infraestrutura energética no Estado.

A escala do projeto digital coincide com outra transformação relevante: a chegada física da extensão do cabo submarino Malbec ao litoral gaúcho, com ancoragem em Balneário Pinhal e lançamento comercial previsto para 2027. O novo ramal possui aproximadamente 280 quilômetros até Porto Alegre e, conforme divulgado pela operadora, capacidade de até 20 terabits por segundo por par de fibras, com circuitos ópticos de até 800 gigabits por segundo.

O Malbec abre uma nova fronteira econômica para o Estado. A conexão internacional de alta capacidade e baixa latência pode posicionar o Rio Grande do Sul como ponto de interligação digital do Cone Sul, ampliar a redundância das comunicações e atrair data centers, provedores de nuvem, redes de distribuição de conteúdo, empresas de inteligência artificial, serviços financeiros digitais, telecomunicações e operações de continuidade de negócios.

Conectividade e energia, contudo, são infraestruturas indissociáveis no contexto dos datacenters. Um cabo internacional de dados sem garantia de disponibilidade de potência firme para abrigar a infraestrutura digital no ponto de conexão, tem sua capacidade de processamento limitada à oferta de energia. Da mesma forma, energia sem conectividade internacional reduz a competitividade das cargas de nuvem e inteligência artificial.

Data centers operam de forma contínua e exigem padrões elevados de estabilidade, qualidade e redundância. Contratos de energia renovável são fundamentais para reduzir emissões e assegurar lastro comercial, mas não garantem, isoladamente, que a potência estará fisicamente disponível no local e no instante da necessidade. Sistemas de alimentação ininterrupta e baterias respondem por milissegundos, minutos ou poucas horas. Contingências prolongadas, restrições de rede e recomposição do sistema exigem recursos controláveis de maior duração.

A elevada participação das fontes renováveis na matriz gaúcha (85%) é uma vantagem competitiva que

deve ser ressaltada. Ela não elimina a necessidade de despachabilidade. A segurança de uma carga digital crítica é construída pela complementaridade entre as fontes. Nesse conjunto, o gás natural desempenha função prioritária como energia de base ou de sustentação, conforme o desenho do projeto, e como capacidade acionável quando a variabilidade das fontes ou uma contingência de rede exigirem resposta firme.

Para a infraestrutura digital, o gás natural constitui um dos principais ativos estratégicos do Rio Grande do Sul. O combustível pode atender reserva, ponta, acompanhamento de carga ou operação contínua, de acordo com critérios técnicos e ambientais. No horizonte de longo prazo, gases energéticos menos intensivos em carbono poderão ser incorporados de forma complementar, sem comprometer a confiabilidade dos ativos de geração e das redes implantadas.

O Estado dispõe, ainda, de alternativas de diversificação do suprimento de gás natural. A integração energética com a Argentina e a conclusão funcional do eixo Uruguaiana-Porto Alegre podem aproximar o mercado gaúcho da produção de Vaca Muerta. A infraestrutura existente do Gasoduto Bolívia-Brasil, a avaliação de rotas de GNL e GNC e a rede de distribuição ampliam as possibilidades de contratação de Gás Natural. Nenhuma dessas opções deve ser tomada isoladamente; seu valor está na criação de um portfólio firme, competitivo e resiliente.

Impende assinalar que o gás natural atua como um importante combustível de transição energética, funcionando como elo seguro e flexível entre os combustíveis fósseis e as fontes renováveis, uma vez que sua combustão é expressivamente mais limpa que outros fósseis.

A experiência das enchentes de 2024 reforçou, no Rio Grande do Sul, a necessidade de planejar infraestruturas críticas com rotas independentes, equipamentos protegidos, capacidade de recomposição e autonomia operacional. A economia digital não pode ser construída sobre uma única rota de energia ou telecomunicações. A combinação entre o Malbec, conexões terrestres, o Sistema Interligado Nacional, geração local, gás natural e armazenamento oferece uma arquitetura compatível com essa exigência de resiliência.

O COPERGS defende critérios rigorosos e verificáveis. Os projetos que utilizem gás natural devem demonstrar eficiência dos equipamentos, horas de operação, emissões diretas e indiretas relevantes, controle de emissões fugitivas, eficiência hídrica, disponibilidade e metas periódicas de redução da intensidade de carbono. A avaliação deve diferenciar geração de emergência, confiabilidade, ponta e base, porque regimes operativos distintos produzem impactos ambientais e sistêmicos distintos.

A opção por critérios de desempenho é mais coerente com os objetivos do REDATA do que a escolha antecipada de uma tecnologia. Permite comparar projetos, induzir eficiência, premiar a redução efetiva de emissões e acomodar as diferenças regionais do país. Também assegura que o Rio Grande do Sul possa utilizar seus recursos renováveis, sua posição fronteiriça e sua infraestrutura de gás natural para competir em condições equilibradas.

A exclusão do gás natural produziria efeito direto sobre a atratividade do Estado. O Rio Grande do Sul poderia dispor de uma das mais importantes conexões internacionais de dados do país e, simultaneamente, ser impedido de estruturar a potência firme necessária para transformar essa conectividade em processamento local, empregos qualificados, pesquisa, arrecadação e inovação. Não seria coerente promover a desconcentração digital e limitar o acesso justamente às regiões que precisam combinar renováveis com capacidade despachável para receber grandes cargas.

O Rio Grande do Sul não solicita privilégio, autorização irrestrita ou dispensa de obrigações ambientais. Solicita que a regulamentação reconheça sua realidade energética e permita que projetos tecnicamente eficientes comprovem seu desempenho. A segurança de suprimento deve ser tratada como requisito da política digital, e não como aspecto lateral a ser resolvido depois da habilitação tributária.

O COPERGS propõe que a regulamentação do REDATA seja estruturada a partir de diretrizes capazes de conciliar segurança energética, desempenho ambiental, responsabilidade sistêmica e desenvolvimento regional.

Elegibilidade energética e desempenho. A regulamentação deve preservar expressamente o gás natural como solução elegível para geração dedicada, potência firme, reserva, atendimento de ponta e operação de base. A habilitação dos data centers deve observar eficiência dos equipamentos, regime operativo, emissões anuais, eficiência hídrica e metas verificáveis de redução da intensidade de carbono, sem exclusão tecnológica prévia.

Segurança sistêmica e responsabilidade da carga. Soluções híbridas que integrem fontes renováveis, armazenamento de energia, resposta da demanda, geração a gás natural e conexão ao Sistema Interligado Nacional devem ser reconhecidas de acordo com sua contribuição efetiva à confiabilidade. Também deve ser valorizada a internalização, pelo próprio empreendimento, dos custos de potência firme, conexão, redundância e autonomia operacional, evitando a transferência indevida desses encargos aos demais consumidores.

Infraestrutura e planejamento territorial. A expansão das grandes cargas deve estar vinculada a estudos de acesso, planos de suprimento e cronogramas compatíveis com as obras de transmissão, distribuição, telecomunicações e gás natural. A previsibilidade criada pelos projetos deve ser utilizada para integrar e viabilizar o planejamento nacional de redes de transmissão e gasodutos com ramais dedicados, estações de compressão, soluções logísticas de GNL e GNC e geração próxima à carga, com benefícios que ultrapassem os limites dos empreendimentos digitais.

Desenvolvimento regional e capital humano. A regulamentação deve considerar os efeitos territoriais dos investimentos, priorizando sua capacidade de gerar empregos qualificados, fortalecer fornecedores regionais, ampliar a arrecadação e estimular programas de formação profissional. A articulação com universidades, institutos federais, escolas técnicas e empresas permitirá formar mão de obra local para implantação, operação e manutenção da infraestrutura digital, elétrica e gasífera, tornando o REDATA também um instrumento de desenvolvimento social e redução das desigualdades regionais.

Em particular, RS possui um sistema de inovação consolidado que integra universidades federais e estaduais a sete parques tecnológicos, em diferentes regiões do estado, impulsionando o desenvolvimento regional e a pesquisa aplicada que poderão proporcionar um importante feedback deste segmento à sociedade brasileira.

O Estado atravessa um momento singular. A chegada do Cabo Malbec cria conectividade internacional; os projetos de data centers inauguram uma nova fronteira energética e econômica; a matriz renovável oferece energia competitiva; e o gás natural pode fornecer a potência firme necessária para dar segurança a esse novo mercado. A regulamentação deve permitir que esses elementos funcionem de forma integrada e estimulem a expansão da infraestrutura de gás natural no Rio Grande do Sul.

O gás natural não substitui a vocação renovável local. Ele assegura que ela possa sustentar cargas digitais críticas sem comprometer confiabilidade, resiliência e competitividade. Excluí-lo previamente do REDATA significaria reduzir a capacidade de converter infraestrutura energética e conectividade internacional em desenvolvimento econômico.

O REDATA deve permitir que cada região utilize suas vantagens legítimas dentro de critérios ambientais claros. Para o Rio Grande do Sul, preservar o gás natural como alternativa elegível significa preservar a possibilidade de sediar uma nova economia digital e, simultaneamente, alavancar uma infraestrutura gasífera capaz de servir ao desenvolvimento industrial e energético do extremo Sul do Brasil.

Atenciosamente,

Isa Carla Osterkamp

Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura

Rodrigo Huguenim
Secretário Executivo do COPERGS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Huguenim**, em 29/09/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Isa Carla Osterkamp**, em 29/09/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3919094** e o código CRC **9B067A70**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Bairro Centro
CEP 90119-900, Porto Alegre / RS - <https://sema.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/0500-9002491-3
Documento SEI nº 3919094